



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
146960	Maico Meneghelli	Assessor Operacional de Agricultura
117188	Alex dos Santos	Secretário de Agricultura

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

(x) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de que presente contratação é destinada à Aquisição de Implementos Agrícolas e Aparelho de Ultrassonografia Veterinária para Atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e que não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do Município.

A ausência de previsão decorre do fato de que a necessidade de aquisição foi identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, em razão da necessidade de ampliação da estrutura operacional da Secretaria e do fortalecimento dos serviços de apoio aos produtores rurais, bem como da necessidade de disponibilização de equipamento adequado para atendimento veterinário e acompanhamento reprodutivo do rebanho bovino. Ressalta-se que a não inclusão no Plano Anual de Contratações não elimina a necessidade nem impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada, demonstrada a necessidade pública e observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento municipal e as demais exigências previstas na Lei Federal.

Entretanto considerando o interesse público envolvido e a necessidade atualmente identificada, justifica-se a realização da contratação, promovendo-se, quando cabível, a atualização ou adequação do planejamento anual de contratações.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas e Aparelho de Ultrassonografia Veterinária Portátil novos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o termo de referência e com os quantitativos estabelecidos (Convênio nº 993720-2026, Processo Administrativo nº 55000.002335/2026-00)



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

1.1. Especificações e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição	Quant.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	Unidade	Aparelho de Ultrassom Portátil (linha veterinária), com tela de no mínimo de 12" polegadas, doppler collar, acompanhado de 1 transdutor retal bovino (cabo mínimo de 3mts), capacidade de armazenamento interno, exportação de dados via conector(USB) , imagem de colorização mínima em B-mode, M-mode PW-mode, equipamento incluindo software para utilização (animais canino, felino, equinos, bovinos), uso para aplicação em Animal Grande Médio e Pequeno Porte, Reprodução e Abdomen, alimentação elétrica compatível com o local (220v), entrega técnica com treinamento do equipamento	1	R\$ 33.466,67	R\$ 33.466,67
2	Unidade	Distribuidor/Pulverizador de Adubo/Calcário, modelo tipo canhão á sopro, implemento agrícola acoplado ao terceiro ponto do trator, com duto elevado, acionamento pela tomada de força, capacidade mínima de 300lts, com no mínimo um lançador/canhão, equipamento reforçado e com alto padrão de qualidade, para utilização em tratores acima de 55CV.	1	R\$ 55.833,33	R\$ 55.833,33



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

3	Unidade	Semeadora Adubadora de Arrasto, com no mínimo de 7 Linhas, produto novo, para plantio de pastagens com espaçamento mínimo de 22,5cm, com dosador mecânico, reservatório de sementes com no mínimo 30lts, plantio direto, disco de corte de no mínimo 16" polegadas e facão, rodados com curso independente com pneus no mínimo 500x12.	1	R\$ 76.166,67	R\$ 76.166,67
		Valor Total Global			R\$ 165.466,67

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita ampliar e qualificar a estrutura disponível para o atendimento aos produtores rurais do Município, especialmente em razão da necessidade de execução de serviços agrícolas, apoio às atividades produtivas e fortalecimento da agricultura familiar.

Atualmente, não existe disponibilidade de determinado implemento agrícola para atender de forma adequada e eficiente às demandas dos produtores, ocasionando limitações na execução dos serviços, maior tempo de espera e dificuldade para atender às necessidades existentes no meio rural.

Além disso, verifica-se a necessidade de disponibilizar aparelho de ultrassonografia veterinária portátil, equipamento fundamental para auxiliar o médico veterinário da secretaria na avaliação reprodutiva do rebanho bovino, permitindo a realização de diagnósticos e acompanhamentos com maior agilidade e precisão, contribuindo para a melhoria dos índices reprodutivos e produtivos dos animais.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Dessa forma, a aquisição dos implementos agrícolas e do aparelho de ultrassonografia veterinária portátil mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, reduzir o tempo de atendimento aos produtores e fortalecer as atividades agropecuárias do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da população rural.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos implementos agrícolas justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a estrutura disponível para a execução dos serviços de apoio aos produtores rurais do Município, proporcionando maior eficiência na realização das atividades agrícolas, preparo e manejo do solo, manutenção das propriedades e demais serviços de interesse da agricultura municipal. A disponibilização de equipamentos adequados contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de custos operacionais, otimização do tempo de execução e maior capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

Quanto ao aparelho de ultrassonografia veterinária portátil, sua aquisição se faz necessária para aprimorar os serviços de assistência veterinária prestados pela Secretaria, possibilitando a realização de exames e avaliações reprodutivas dos animais diretamente nas propriedades rurais. O equipamento permitirá maior agilidade na identificação de gestação, avaliação do aparelho reprodutivo e acompanhamento dos rebanhos, contribuindo para o planejamento reprodutivo, aumento da eficiência produtiva e melhoria dos índices zootécnicos dos produtores atendidos pelo Município.

A opção por equipamentos novos busca garantir maior confiabilidade, segurança, vida útil, desempenho e disponibilidade dos bens, reduzindo a necessidade de manutenções e interrupções dos serviços públicos. Além disso, a modernização dos equipamentos utilizados pela Secretaria possibilita melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando melhores condições para o atendimento dos produtores rurais e para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias do Município.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a demanda existente de atendimento aos produtores rurais, a capacidade operacional dos equipamentos e os recursos disponibilizados pela execução de ações relativas ao Convênio nº 993720-2026, Processo Administrativo nº 55000.002335/2026-00 através da aquisição de Implementos Agrícolas, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Agricultura Familiar e o Município de Apiúna/SC

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando as características, especificações e quantidades de cada item necessários para a Aquisição de Implementos Agrícolas e Aparelho de Ultrassonografia Veterinária Portátil para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para a composição do valor estimado, foram considerados preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, bem como consultas a plataformas, portais de compras públicas e contratações similares feita pela Administração Pública buscando-se estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado e com as condições de fornecimento dos equipamentos, **Conforme Mapa de Preço.**

Para definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a **média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado**, mediante a soma dos valores coletados e divisão pelo número de preços considerados.

A utilização da média aritmética mostra-se adequada para obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando um valor de referência equilibrado e contribuindo para a definição de um orçamento estimado confiável para a contratação.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 165.466,67 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real)**, conforme demonstrado no **Mapa de Preço** e demais documentos que integram o **Estudo Técnico Preliminar.**



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- *Aparelho de Ultrassonografia Veterinária (Portatil) – R\$ 33.466,67*
- *Distribuidor/Pulverizador de Adubo/Calcário, tipo canhão á sopro – R\$ 55.833,33*
- *Semeadora Adubadora de Arrasto, com no minimo de 7 Linhas – R\$ 76.166,67*

A estimativa possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, servindo de parâmetro para a definição do orçamento estimado e para a análise da viabilidade econômica da aquisição de os quantitativos estabelecidos no Convênio nº 993720-2026 e Processo Administrativo nº 55000.002335/2026-00 através da aquisição de Implementos Agrícolas, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Agricultura Familiar e o Município de Apiúna/SC.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRONICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão Eletrônico para a Aquisição de Implementos Agrícolas e Aparelho de Ultrassonografia Veterinária Portatil novos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com esse termo de referência e com os quantitativos estabelecidos no Convênio nº 993720-2026 e Processo Administrativo nº 55000.002335/2026-00 através da aquisição de Implementos Agrícolas, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Agricultura Familiar e o Município de Apiúna/SC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

Observação: o Balanço Patrimonial poderá ser dispensado considerando que são produtos de entrega imediata, conforme o art. 70 Inc. III da lei 14.133/2021. Além do mais como verifiquei pelos preços de cada item deverá ser exclusiva para microempresa e epp.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
- (x) Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- () Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- () Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

☐ Sim, local/regional.

☒ Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim

☒ Não

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

☒ Sim

☐ Não

Se sim, quais?

- Ficha Técnica do Item



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).

() Sim

() Não

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos itens licitados conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em local indicado nesse Termo de Referência e no prazo máximo estabelecido, a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente montados (quando aplicável), em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação do atendimento às especificações, quantidades e condições aparentes dos equipamentos;
- Recebimento definitivo: após a verificação detalhada do funcionamento, qualidade e conformidade com as exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, bem como assegurar o fornecimento de peças de reposição, quando necessário.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo de entrega/execução

Até (30) trinta dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega/execução

Prefeitura Municipal de Apiuna

Rua Quintino Bocaiuva, 204

Centro

Apiuna-SC

Fone Contato (47) 3353-1858 ou (47) 99931-3333 Falar com Maico

Forma de entrega: (se compra)

☐ entrega parcelada

☒ entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

☒ Sim

☐ Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

☐ Serviços Continuados

☐ Serviços Não Continuados

Regime de execução

☐ empreitada por preço unitário

☐ empreitada por preço global

Bens perecíveis:

☐ Sim

☒ Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

☐ Sim

☒ Não



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A licitante deverá assegurar a garantia dos equipamentos e implementos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento de eventuais defeitos ou falhas apresentados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração Municipal

Os equipamentos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses por defeito de fabricação**, após o aceite do fiscal de contratos na nota fiscal, e sem limites de horas trabalhadas, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação.

Sempre que houver necessidade de avaliação, manutenção ou reparo, caberá à contratada realizar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento de seus técnicos até o local onde o equipamento estiver instalado ou em uso. Caso seja necessária a remoção do equipamento ou de qualquer de seus componentes para a fábrica, assistência técnica ou outro local destinado à realização do reparo, todos os custos e procedimentos relacionados à remoção, transporte, devolução e reinstalação serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

A contratada deverá providenciar o atendimento dentro de prazo de 48 horas, garantindo que eventuais serviços de manutenção, reparação ou substituição de peças decorrentes da garantia sejam realizados sem cobrança de mão de obra, deslocamento, transporte ou quaisquer outros custos ao Município.

A presente exigência tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir eventuais períodos de indisponibilidade dos equipamentos e garantir que a Administração não seja onerada com despesas decorrentes de problemas de fabricação, funcionamento ou defeitos cobertos pela garantia.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

CLÁUSULA ÚNICA – DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS, REGISTROS E INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos, registros contábeis e demais informações da empresa que estejam relacionados ao objeto contratado, bem como a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos servidores do CONCEDENTE, pelos órgãos de controle interno da União, pelos funcionários da MANDATÁRIA e pelos apoiadores técnicos, sempre que necessário para fins de acompanhamento, fiscalização, controle e verificação da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos e informações solicitados no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela sua veracidade, integridade e adequada conservação, em observância ao disposto na **Portaria Conjunta MGI/CGU nº 33/2023**.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Alex dos Santos
Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 117188
E-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Maico Meneghelli
Cargo: Assessor Operacional de Agricultura
Matrícula: 146960
E-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Alamir F. Bazzani
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 17361
E-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16

Prefeitura Municipal de Apiúna

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
07.001.1071.344905240.170070001000
07.001.2070.344905240.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 165.466,67**

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

ALEX DOS SANTOS:05417152919
417152919

Assinado digitalmente por ALEX DOS SANTOS:05417152919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multiple v5, OU=77613072000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEX DOS SANTOS:05417152919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.16 09:42:56.0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Apiúna, 31 de Agosto de 2026

Alex dos Santos
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente